CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. 023/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000048/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04, PC DAS PALMAS, N°12, CENTRO, DOM INOCENCIO - PI CEP: 64.790-000, neste ato representada pelo senhor ADAO DIAS COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 12 de junho de 1988, natural São Raimundo Nonato- PI, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.034.059 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 027.006.063-45, residente e domiciliado na Avenida Facheiro, nº 100, Complemento: Casa, Bairro Centro, CEP: 64.790-000, Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE GUARIBAS-PI.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula quarta – Do Valor Contratado:

4.1 O valor do presente contrato será de R$ 50.500,00 (Cinquenta mil reais).

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual de 120 dias, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2025, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec.de Cultura, Esp.,Lazer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 22 de janeiro de 2025.

Jozil Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

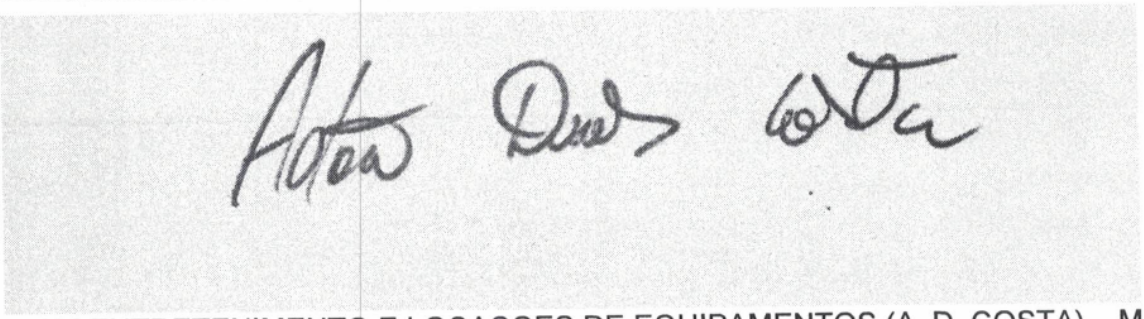

AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME
ADAO DIAS COSTA

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

Testemunha Patrícia dos Santos

CPF: 028 900 553-13

Testemunha Ana Maria Alves da Rocha

CPF: 613.979.143-00

Id:0CC564AED974ABB3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000048/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME, CNPJ: 21.828.636/0001-04, PC DAS PALMAS, N°12, CENTRO, DOM INOCENCIO - PI CEP: 64.790-000. **Data Assinatura:** 22 de janeiro de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 50.500,00 (Cinquenta mil reais). **Período Execução/Vigência:** 120 dias. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: AM ENTRETENIMENTO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS (A. D. COSTA) – ME – Proprietário: ADAO DIAS COSTA. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.812.0042.2070.0000 – Manut.da Sec.de Cultura, Esp.,Lazer e Turismo	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0CC564AED974A44C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 48 da Lei nº 143 de 01/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a)Sr(a) PEDRINA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade Registro Geral sob o nº011.977.223-00-SSP/PI, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Unidade Administrativa** doquadro DAS 4.0–DUA,de conformidade com os arts.16e 48 da Lei 143, de 01/03/2021, que se encontra vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 06 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal/

Id:0CC564AED974A454

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 48 da Lei nº 143 de 01/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a)Sr(a)IDAELSON MATIAS DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade sob o nº2.019.000-SSP/PI, CPF. 641.749.483-72, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Unidade Administrativa** doquadro DAS 4.0–DUA,de conformidade com os arts.16e 48 da Lei 143, de 01/03/2021, que se encontra vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 06 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal/

Id:0F8BEF9F9488A45A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 48 da Lei nº 143 de 01/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a)Sr(a)ALCEMI LOPES MAIA, portador(a) da cédula de identidade sob o nº20.075.995-4-SSP/SP, CPF. 145.178.698-06, para exercer o cargo comissionado de **Chefe dos Transportes**, - DAS 4.0–CT, de conformidade com os arts.16 e 48 da Lei 143, de 01/03/2021, que se encontra vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 06 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal/